

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 69/2014

Suprime-se o *caput* e o parágrafo único do artigo 11 do Projeto de Lei n.º 69/2014.

Unaí (MG), 15 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR EDMILTON ANDRADE
PSD

Justificativa

A presente emenda tem por escopo suprimir restrição ao processo de emendas dos Parlamentares desta Casa de Leis. É que a redação do dispositivo sob supressão veda a utilização de recursos orçamentários vinculados aos programas de apoio às políticas públicas para viabilizar emendas parlamentares.

Ora, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 166, já faz algumas restrições no processo de emendas ao orçamento, não sendo necessário, portanto, restrições adicionais que visem reduzir a liberdade deste Parlamento.

Unaí (MG), 15 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR EDMILTON ANDRADE
PSD